



**EDITAL 002/2019**  
**ATO ADMINISTRATIVO 002/2021**

Republicado devido incorreções, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de julho 2021, na página 19.

A Comissão Coordenadora do Processo Complementar de Escolha, criada através da Resolução 02/2021, retificada 13/05/2021, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6266/2013, Resolução do CONANDA 170/2014, em consonância com o Edital nº 002/2019.

RESOLVE:

Art. 1. Publicar a relação de 14 (quatorze) locais de votação, distribuídos por Prefeitura Bairro, em 59 (cinquenta e nove) urnas eletrônicas.

Art. 2. Definir como espaço para consulta da escola o site [www.cmdca.salvador.ba.gov.br](http://www.cmdca.salvador.ba.gov.br), menu Votação Complementar.

Art.3. O Colégio Eleitoral do Cidadão será a escola de abrangência da prefeitura bairro mais próximo da residência.

Art. 4. Cidadão para ter acesso a votação precisará apresentar RG ou documento oficial de identificação com foto e Título de eleitor.

Art. 5. HORÁRIO DE VOTAÇÃO de 8h às 17h, HORÁRIOS PREFERENCIAIS De 8h às 10h  
A fim de reduzir o risco de aglomerações no dia da votação e distribuir melhor o fluxo de eleitores nas escolas, sendo considerado público preferencial os maiores de 65 anos, gestantes, lactantes, obesos IMC  $\geq 30$  e portadores de doenças crônicas (Diabetes, Hipertensão Arterial), conforme protocolo criado pela Secretária de Saúde do Município.

Art. 6. Cada candidato deverá informar no máximo de 2 (dois) fiscais, sendo enviado nome, CPF e telefone até dia 09/08/2021 no e-mail: [cmdca@salvador.ba.gov.br](mailto:cmdca@salvador.ba.gov.br) para credenciamento.

Art. 7. Salientamos que deverá ter rodizio podendo ficar no máximo 2 (dois) fiscais em cada sala de votação para evitar aglomeração, além de manter o distanciamento social e usar máscara.

Art. 8. Este ato administrativo entra em vigor na sua publicação no site e/ou Diário Oficial do Município.

Art. 9. Revogar as disposições contrárias.

Salvador, 12 de julho de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**  
Presidenta da Comissão

ANEXO I - LOCAIS DE VOTAÇÃO

I	CENTRO/BROTAS	URNAS		ENDEREÇO	BAIRRO
		QT	Nº		
1	Escola Municipal João Pedro dos Santos	4	1 - 4	Av. Mario Leal Ferreira, 36,	Bonoco

  

II	SUBÚRBIO / ILHAS	URNAS		ENDEREÇO	BAIRRO
		QT	Nº		
1	Escola Municipal Anfilóbio Carvalho	4	5 - 8	Rua Oswaldo Deway	Periperi
2	Escola Municipal de Ilha de Maré	4	9 - 12	Praia de Grande	Ilha de Mare

  

III	CAJAZEIRAS	URNAS		ENDEREÇO	BAIRRO
		QT	Nº		
1	Escola Municipal Elísio Athayde	4	13 - 16	Rua D. Qd. VI, S/N, Cajazeiras	Cajazeiras V

IV	ITAPUÃ /IPITANGA-	URNAS		ENDEREÇO	BAIRRO
		QT	Nº		
1	Escola Municipal Escolab	4	17 - 20	Rua Abelardo Andrade de Carvalho, 72	Boca do Rio

V	CIDADE BAIXA	URNAS		ENDEREÇO	BAIRRO
		QT	Nº		
1	Escola Municipal Alfredo Amorim	4	21 - 24	Lgo. do Papagaio, S/N	Ribeira

VI	BARRA/PITUBA	URNAS		ENDEREÇO	BAIRRO
		QT	Nº		
1	Escola Municipal Santa Terezinha	5	25 - 29	Av. Centenário	Barra
2	Escola Municipal Cidade de Jequié	6	30 - 35	Av. Cardeal da Silva, 152	Federação
3	Escola Municipal Senhora Santana	4	36 - 39	Rua Conselheiro Pedro Luiz, s/nº	Rio Vermelho

VII	LIBERDADE/SÃO CAETANO	URNAS		ENDEREÇO	BAIRRO
		QT	Nº		
1	Escola Municipal Pirajá da Silva	4	40 - 43	Estrada da Liberdade 78	Liberdade

VIII	CABULA	URNAS		ENDEREÇO	BAIRRO
		QT	Nº		
1	Escola Municipal Governador Roberto Santos	4	44 -47	Rua Silveira Martins, 355	Cabula

IX	PAU DA LIMA	URNAS		ENDEREÇO	BAIRRO
		QT	Nº		
1	Escola Municipal Orlando Imbassai	4	48 - 51	Av. São Rafael, S/N, São Marcos	Pau da Lima

X	VALÉRIA	URNAS		ENDEREÇO	BAIRRO
		QT	Nº		
1	Escola Municipal General Labatut	4	52 - 55	Rua Oito de Novembro, s/n,	Pirajá
2	Escola Municipal Professor Milton Santos	4	56 - 59	Rua Jardim Terra Nova 99	Valéria

TOTAL GERAL DE URNAS: 59